Processo de Compras n° 1387/15 - Concorrência n°001/16
OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de obra de engenharia para execução da cobertura, climatização, instalação de forro, luminárias e sistema de combate a incêndio nos Halls Nobre 2 e 3 do Palácio das Convenções do Parque Anhembi.

A Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. COMUNICA que, após análise dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, DUCTBUSTERS ENGENHARIA LTDA e INCORPLAN ENGENHARIA LTDA, com base nos termos, condições e exigências do respectivo Edital, bem como no parecer da área técnica requisitante (Gerência de Planejamento e Projetos da Diretoria de Infraestrutura) e da Coordenadoria Jurídica de Licitações e Gerência Jurídica da São Paulo Turismo, procedeu ao JULGAMENTO e DECIDIU pela INABILITAÇÃO da licitante CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, por deixar de atender o exigido nos itens 1.2.5 e seu subitem 1.2.5.1 e 1.2.6 e subitem 1.2.6.1 do Anexo II do Edital, apresentando as respectivas certidões de tributos estaduais e municipais da sede da empresa, no Estado e Município do Rio de Janeiro, contudo, não apresentou declaração de que nada deve ao Estado e Município do Estado de São Paulo, através do CNPJ da matriz, que está efetivamente participando desta licitação, apresentando apenas as certidões emitidas por meio dos sites oficiais do Governo do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo – Secretaria de Financas, referentes à sua filial, cadastrada em São Paulo, desatendendo ainda ao item "4" e "4.1" das "Observações" do Anexo II do Edital: " Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o nº de CNPJ da empresa licitante" e "quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz".

A CPL também decide e julga, com base nos termos, condições e exigências do respectivo Edital, e nos pareceres da Gerência de Planejamento e Projetos e da Gerência de Contabilidade da São Paulo Turismo, pela HABILITAÇÃO das licitantes DUCTBUSTERS ENGENHARIA LTDA e INCORPLAN ENGENHARIA LTDA, por atenderem plenamente as exigências do Anexo II do Edital. Abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Julgamento em todos os veículos iniciais (Diário Oficial da Cidade, jornal AGORA e Diário Oficial da União), além do site da SPTURIS (www.spturis.com), passando a contar a partir da data da última veiculação, para a eventual interposição de recurso administrativo. Da mesma forma, abrir-se-á imediatamente o prazo para contrarrazões, a partir do final do prazo para recurso, caso alguma licitante protocole, na forma, local e horário definidos no Edital, Recurso Administrativo. Sendo o prazo automaticamente aberto, a CPL fará um comunicado apenas no site www.spturis.com de que houve interposição de recurso. Em não ocorrendo a protocolização de recurso, a CPL comunicará através do mesmo site, que não haverá prazo para contrarrazões.

Os autos do processo licitatório estarão com vistas franqueadas aos interessados durante o prazo para recurso e contrarrazões, se este for aberto, das 09:30 às 11:30h e 14:00 às 17h30h.. Para vistas, os interessados deverão agendar horário através do telefone (11) 2226-0496.

Comissão Permanente de Licitações da São Paulo Turismo S.A. – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP. E-mail: <u>licitacoes@spturis.com</u>. Elizabeth Lucchetti – Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

PRAZO FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 18h00 do dia 04/08/2016 (somente dias úteis)

Em havendo recurso, abre-se imediatamente o prazo para contrarrazões.

PRAZO FINAL PARA CONTRARRAZÕES: 18h00 do dia 11/08/2016 (somente dias úteis)

Local de entrega: SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS, ao lado da recepção da Sede Administrativa.

Não serão aceitos documentos fora do horário determinado ou protocolados em outro local.